



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

1

Quarta-feira • 8 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2070

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha publica:

- **Publicação - Credenciamento Nº 007/2021** – Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica de serviços técnicos e especializados na área de Engenharia Ambiental, para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente (fiscalização, emissão de licenças) do município de Santa Teresinha, conforme especificações estabelecidas no Anexo I.
- **Edital de Credenciamento Nº 007/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Santa Teresinha - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BD/Z+2WW78NNZWCO+KMLKG

Licitações

CRENCIAMENTO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Credenciamento nº 007/2021 Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica de serviços técnicos e especializados na área de Engenharia Ambiental, para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente (fiscalização, emissão de licenças) do município de Santa Teresinha, conforme especificações estabelecidas no Anexo I, deste DATA INICIAL: 08/09/2021 DATA FINAL: 08/09/2022 Horário: 8:00 às 14:00 Horas. DATA INICIAL PARA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.santateresinha.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail santateresinhacita@gmail.com ou pelo Tel. 075 3639-2132. Santa Teresinha, 08 de setembro de 2021. João Bastos da Silva Junior - Pregoeiro/Presidente

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021

I. Dados do edital
I. Processo Administrativo /Data Processo Administrativo nº 198/2021
II. Modalidade/Número da Licitação Credenciamento nº 007/2021
III. Regência Legal Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006
IV. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
V. Objeto Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica de serviços técnicos e especializados na área de Engenharia Ambiental, para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente (fiscalização, emissão de licenças) do município de Santa Teresinha.
VI. Local e data para o recebimento das Propostas, documentos relativos ABERTURA DO CREDENCIAMENTO DATA INICIAL: 08/09/2021 DATA FINAL: 08/09/2022 DATA INICIAL PARA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2021 LOCAL: Setor de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Ápio Medrado, s/n - Centro, Santa Teresinha - Bahia. HORÁRIO: 8:00 às 15:00 Horas - Horário do Estado da Bahia.
VIII. Dotação orçamentária Órgão / Unidade: 030707 Atividade: 2014 Elemento da Despesa: 339036/339039 Fonte: 0100
IX. Prazo de Vigência do Contrato 12(doze) meses
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Ápio Medrado s/n - Centro - CEP 44.590.000 Santa Teresinha - Bahia, pelo e-mail: santateresinhalicita@gmail.com ou pelo telfax (075) 3639-2132 / 3639-2141
PREGOEIRO/PRESIDENTE: RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: João Bastos da Silva Junior- Decreto Nº.1491/2021 de 04 de janeiro de 2021

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



X. CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas pessoas físicas ou jurídicas para atender o objeto deste credenciamento conforme definido a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT
01	EMGENHARIA AMBIENTAL	01

QUADRO 1 - EMGENHARIA AMBIENTAL

FUNÇÃO:
COTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA EM EMGENHARIA AMBIENTAL (3 VEZES POR SEMANA, CARGA HORARIA DE 8 HORAS) PARA APOIAR ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA - BA. EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS, EMISSÃO DE MULTAS, CONFECCÃO DE CHECKLIST, VISTORIAS, ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PARECERES TÉCNICOS, AUTORIZAÇÕES, CONCESSÕES AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS. FOMENTAR A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS DO MUNICÍPIO. OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E PELA RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, ALTERADA PELA CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018, ENTRE OUTRA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE.

XI. REGÊNCIA LEGAL

11.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

XII. PRAZOS

12.1. O resultado do julgamento da documentação entregue será publicada na Imprensa Oficial do Município www.santateresinha.ba.gov.br em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega da documentação do interessado ao credenciamento.

12.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (três) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Comissão.

13. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- Nacionalidade Brasileira;
- Idade mínima de 18 anos;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Inscrição ativa no CREA;
- e) Aptidão física e mental;
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.1.1 É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 13.1, observando, ainda, a **vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

13.1.2 O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente Federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima de 60 (sessenta) horas semanais;

13.1.3 O credenciado não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital;

13.2. Não serão credenciadas:

13.2.1. Pessoas jurídicas que estejam sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

13.2.3. Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2.4. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

13.3. Estão impedidas de participar do presente processo:

13.3.1. Pessoas físicas e jurídicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

13.3.2. Pessoas físicas e jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

13.3.3. Pessoas físicas e jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

13.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

XIV. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

14.1. O interessado em ser credenciado deverá protocolar na sala do Departamento de Contratos e Licitações - localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V**

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

14.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

14.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

14.4. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

14.5. O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

14.5.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

Pessoa Física:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF/MF;
- c) comprovante de residência;
- d) termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- e) Registro no CREA
- f) Título de sua especialidade quando for necessário;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa física;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede da pessoa física;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa física;
- j) Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

Pessoa Jurídica:

14.5.2 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Carteira de identidade dos representantes legais;
- b) Alvará de funcionamento e comprovante de regularidade em relação ao recolhimento do ISS;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo e ulteriores alterações, no caso de sociedades civis não empresariais, acompanhadas de prova da investidura dos diretores ou gestores em exercício;

14.5.3 Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.5.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos;

14.5.5 Para comprovação da qualificação técnica: será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão à prestação de serviços idênticos ou similares ao definido no objeto deste edital, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação, com a documentação legal pertinente, do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente.

14.6. O interessado que deixar de apresentar a documentação exigida no presente edital e seus anexos não será credenciado, podendo, a qualquer tempo, solicitar novo credenciamento, desde que estejam preenchidas todas as condições edilícias.

XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Santa Teresinha-BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

15.2. Os serviços das especialidades descritas no anexo I o para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

15.3. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

15.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

15.5. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

15.6. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

15.7. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a disponibilidade financeira e orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

16.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

16.1.2. Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

16.1.3. A Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Mural da Prefeitura.

16.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

XVII. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação dos credenciados para contratação de pessoa física ou jurídica de serviços técnicos e especializados na área de Engenharia Ambiental, para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente (fiscalização, emissão de licenças) do município de Santa Teresinha

;
17.2. A contratação dos serviços conforme descrito no **Anexo I** deste edital.

17.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do **Anexo IV** deste edital.

17.4. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

17.6. Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por:

a) Administrador que tenha poderes de gerência;

b) Procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

17.7. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

17.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

XVIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

18.1. O pagamento aos contratados somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e atestada a sua efetiva execução, sendo realizado mediante a ordem bancária pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha-BA.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



18.2. A Prefeitura pagará, mensalmente, ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários, fixados no **Anexo I**.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

19.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Santa Teresinha-BA, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

XX. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2. O Município de Santa Teresinha-BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

20.3. O Município de Santa Teresinha - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

20.4. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

20.5. O Município de Santa Teresinha - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

20.6. Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

20.7. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO I - Descrição dos cargos

ANEXO II - Modelo de Termo de credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa;

ANEXO IV - Minuta do contrato.

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Modelo Declaração

ANEXO VII - Modelo Declaração

20.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresinha-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Teresinha-BA, 03 de outubro de 2021.

João Bastos da Silva Junior
Presidente

Membros:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CREENCIAMENTO Nº 007/2021

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	FUNÇÃO	QUANT	CARGA HORARIA	VALOR ESTIMADO MÊS	VALOR ESTIMADO ANO
1	COTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM EMGENHARIA AMBIENTAL (3 VEZES POR SEMANA, CARGA HORARIA DE 8 HORAS) PARA APOIAR ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA - BA. EMISSÃO DE PARECERES E RELATÓRIOS, EMISSÃO DE MULTAS, CONFECCÃO DE CHECKLIST, VISTORIAS, ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS, PARECERES TÉCNICOS, AUTORIZAÇÕES, CONCESSÕES AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS. FOMENTAR A CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM INFORMAÇÕES DOS EMPREENDIMENTOS DO MUNICÍPIO. OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 208 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E PELA RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, ALTERADA PELA CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018, ENTRE OUTRA	1	(3 VEZES POR SEMANA, CARGA HORARIA DE 8 HORAS)	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE				
	TOTAL				R\$ 36.400,00

2- VALOR:

O valor máximo foi estabelecido através de orçamentos ficou estabelecido no valor de R\$ 3.033,33 (três mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal.

3 - CONDIÇÕES GERAIS

Os credenciados contratados deverão utilizar seus próprios equipamentos.

De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

Somente será efetuado pagamento aos credenciados se previamente autorizado pelo servidor responsável a realização dos serviços.

Santa Teresinha-Ba, 12 de agosto de 2021

Cideraldo Alves Cavalcante

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CRENCIAMENTO 007/2021

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física ou razão/denominação social da pessoa jurídica), CPF n.º _____ CNPJ/MF n.º _____; inscrição estadual n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone n.º _____, telefax n.º _____, neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo Sr. _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para a prestação, dos serviços conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento n.º 007/2021, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica)

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CRENCIAMENTO 007/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que
em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de
18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 anos.

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CRENCIAMENTO 007/2021
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
...../...E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro Centro, Estado d.....neste ato representado pelo Sr., Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado à Rua, nº Bairro, nesta cidade de - Estado da....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**Nome da Pessoa Física ou da empresa**), nacionalidade, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA sob o nº, domiciliado/ sediada na Rua, Bairro, Estado da, cadastrada no CPF/ CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº, adiante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por, na qualidade de, portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela e do CPF/MF nº, residente na, Bairro, firmam o presente **CONTRATO DE CRENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CRENCIAMENTO nº 007/2021**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente contrato o Credenciamento a contratação de pessoa física ou jurídica de serviços técnicos e especializados na área de Engenharia Ambiental, para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente (fiscalização, emissão de licenças) do município de Santa Teresinha.

Parágrafo Único - **A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1.** Os serviços serão remuneradas segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo Primeiro - Haverá uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

Parágrafo Segundo - O valor da remuneração dos serviços será efetuado de acordo com os números emitidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, conforme os valores explicitados no Anexo II do Edital.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade, e em comum acordo, poderão ser contratadas outras unidades, mantida o valor da remuneração pactuada nesta cláusula.

Parágrafo Quarto - Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados. Especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo Quinto - Os valores descritos no caput sofrerão atualização monetária, anualmente, tendo como data-base a data de assinatura do contrato, segundo a variação do IGPM, no mesmo período, divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que retrate a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.10 pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o serviço relativo à fatura podendo ser realizado por meio de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.

Parágrafo Único - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subseqüentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Órgão / Unidade: 030707
Atividade: 2014
Elemento da Despesa: 339036/339039
Fonte: 0100

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por empresas e pessoas físicas habilitadas conforme a lei e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a salários; materiais empregados; transporte; encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas; seguros; taxas; impostos; e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- b) comprovar a situação de adimplência quanto ao pagamento de salário dos seus funcionários;
- c) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- d) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal destinado para execução dos serviços ora Contratados, sendo defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- e) responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- j) prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;
- k) pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários, sendo reembolsado pela CONTRATANTE;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado ;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço ;
- g) designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto à CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) informar à CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA conforme o prazo e as condições estabelecidas no presente contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 à 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

9.2 Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.4. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Teresinha – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES:

13.1. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

....., de de 2021.

MUNICÍPIO DE xxx
XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____
Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL 007/2021-PESSOA FÍSICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 - CPF:	03 - PIS/PASEP:	
04 - Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 - Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 - Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 - Telefone Comercial	11 - FAX:	
12 - Celular / WhatsApp:	13 - Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 - Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2021 e que serão cumpridas.		

Santa Terezinha, de de 2021

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01 A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sitio oficial na internet www.santateresinha.ba.gov.br).
- 02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL 007/2021-PESSOA JURIDICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Razão Social:		
02 - CNPJ:	03 -PIS/PASEP:	
04 - Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 - Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 - Endereço Comercial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 - Telefone Comercial	11 - FAX:	
12 - Celular / WhatsApp:	13 - Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 - Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2021 e que serão cumpridas.		

Santa Teresinha,

de

de 2021

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 05 A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no site oficial na internet www.santateresinha.ba.gov.br).
- 06 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 07 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.
- 08 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI
DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS o Município**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Teresinha, ___/___/___

Assinatura

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Teresinha- Ba, ____/____/____

Assinatura

PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141